COMISSÃO PRÓPRIA
DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

# AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS: COMPROMISSO E INTENÇÃO PARA A PRIMEIRA AVALIAÇÃO.

Universidade Federal do Tocantins

www.uft.edu.br

## FICHA CATALOGRÁFICA

G635a Gonçalves Filho, Francisco; Passos, Vânia Maria de Araújo (coordenadores) Avaliação Institucional da UFT: compromisso e intenção para a primeira avaliação/Francisco Gonçalves Filho; Vânia Maria de Araújo Passos, coordenadores... [et al.]. Palmas-TO: Comissão Própria de Avaliação Institucional; UFT, 2007.

40p.

1. Avaliação Institucional. 2. Educação Superior. 3. Universidade Federal do Tocantins. I. Gonçalves Filho, Francisco. II. Passos, Vânia Maria de Araújo. III. Título.

CDU 378

**BIBLIOTECÁRIO:**
Paulo Roberto Moreira de Almeida - CRB-2/1118

**COMISSÃO PRÓPRIA**
**DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

Av. NS 15 - ALC NO 14 - Bloco IV - Sala 202
CEP: 77020-210 - Centro - Palmas - TO
Telefone: 0xx-63-3232-8011 - E-mail:cpa@uft.edu.br

Universidade Federal do Tocantins

**Reitor**
Prof. Alan Barbiero

**Vice-Reitora**
Profª. Flávia Lucila Tonani

**Chefe de Gabinete**
Prof. Paulo Fernando M. Martins

**Pró-Reitora de Graduação**
Profª. Kátia Maia Flores

**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**
Prof. Márcio Antônio da Silveira

**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**
Profª. Ana Lúcia Pereira

**Pró-Reitora de Administração e Finanças**
Profª. Ana Lúcia de Medeiros

**COORDENADORES DE CAMPUS:**

**Araguaína**
Prof. José Expedito Cavalcante da Silva

**Arraias**
Prof. Sérgio Jacinto Dias

**Gurupi**
Prof. Jucemar Didonet

**Miracema**
Prof. Antônio Miranda de Oliveira

**Palmas**
Prof. José Torquato Carolino

**Porto Nacional**
Profª. Rejane de Aquino Dias

**Tocantinópolis**
Prof. Francisco Gonçalves Filho

# EXPEDIENTE

**Elaboração e organização:**
Prof. Francisco Gonçalves Filho e Profª. Vânia Maria de Araújo Passos.

**Revisão de texto:**
Rita Consuêlo Galo de Araújo.

**Colaboração:**
Acad. Adelaide Gomes de Araújo; Profª. Benvinda Barros Dourado;
Téc. Adm. Eliane Pereira; Prof. Fernando da Silva Bandeira;
Profª. Flávia Lucila Tonani; Téc. Adm. Luis Machado Matos Júnior;
Profª. Mirian Collares Elpo; Prof. Tarcísio Castro Alves de Barros Leal.

**Diagramação:**
DICOM-UFT

# SUMÁRIO

Apresentação ..... 07

1. Avaliação Institucional do Sistema Nacional para a UFT ..... 09

2. Objetivos ..... 12

3. A Fundação Universidade Federal do Tocantins: Algumas Características Importantes ..... 13

4. Avaliação Institucional da Educação Superior: Concepção e Foco .. 14

5. Estrutura Organizacional do Processo Avaliativo na UFT ..... 17

6. Roteiro Básico do Processo de Avaliação Institucional ..... 17

7. Etapas do Processo de Avaliação Institucional ..... 20

8. Cronograma ..... 26

9. Referências Bibliográficas ..... 27

ANEXO I ..... 28

ANEXO II ..... 30

ANEXO III ..... 38

ANEXO IV ..... 39

# APRESENTAÇÃO

Em setembro de 2003, o primeiro reitor eleito da UFT, professor doutor Alan Barbiero, em reunião com os diretores de campus e coordenadores de curso para apresentação dos Planos de Trabalho de cada Pró-Reitoria, destacou que a avaliação institucional deveria ser desenvolvida. Como encaminhamento, iniciou-se, naquele momento, a formação de uma comissão multicampi com o objetivo de propor um documento-guia para a discussão sobre a avaliação institucional e a construção de um programa de avaliação para a Universidade.

A partir de então, docentes foram convidados a integrar a referida comissão, observando-se a representação de cada um dos sete campi da Universidade, bem como a de técnico-administrativos e alunos. E, assim, constituiu-se a primeira comissão de avaliação institucional da UFT, denominada Comissão Central de Avaliação - CCA. Ela foi coordenada pelo professor Francisco Gonçalves Filho, docente do campus de Tocantinópolis, e antecedeu a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o SINAES e orientou as instituições de educação superior na constituição das Comissões Próprias de Avaliação - CPA.

Desta forma, iniciaram-se as discussões acerca do Programa de Avaliação para a UFT e explicitou-se o seguinte dilema: seria possível avaliar integralmente a Universidade num programa voltado para o ensino, a pesquisa, a extensão, a infra-estrutura e a gestão? É sabido que não, pois depende da compreensão de avaliação institucional que a comunidade universitária possui ou possuirá, isto é, da leitura, reflexão e abertura ao assunto. Em linhas gerais, pode-se considerar que, em diversos momentos da instituição, o processo da avaliação se faz presente, todavia sem um reconhecimento ou articulação em um programa.

Assim, propõe-se um caminho a ser discutido e elaborado durante esse processo em que, como ações iniciais, deve-se promover espaços para as discussões em conjunto com a comunidade acadêmica e a apresentação de propostas para, então, sistematizar um programa de avaliação institucional que combine a avaliação interna com os processos da avaliação externa. Para tanto, sugere-se inicialmente, para motivar o processo, a reprodução e leitura deste Guia construído pela CCA da UFT, doravante denominada de Comissão Própria de Avaliação - CPA.

O documento construído ao longo do ano de 2004 expressa o envolvimento e o desejo de participar do processo avaliativo da educação superior. Inicialmente, tinha-se a pretensão de construir um programa de avaliação institucional para a UFT. Todavia, durante o processo de discussões, percebeu-se que o grau de envolvimento da Universidade com as questões da avaliação institucional demandava que essa construção fosse desenvolvida a partir de dois movimentos: um seria a apresentação de uma carta de compromissos e intenções para com o processo de avaliação e regulação da UFT; e o outro, o próprio processo coletivo de avaliação institucional da universidade.

Na seqüência, serão explicitadas a história, a concepção e a proposta para condução do processo avaliativo e espera-se que este seja considerado como um importante passo no auto-conhecimento da Universidade Federal do Tocantins. Entende-se que o Programa de Avaliação Institucional para a UFT, previsto para dois anos (2005 e 2006) - sendo o primeiro focalizando a auto-avaliação e o segundo, a avaliação externa e a metavaliação - será o desdobramento provocado pelo desenvolvimento de ações pertinentes, com vistas à busca de melhorias da qualidade desta instituição.

É importante ressaltar que, em setembro de 2005, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) - por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior (DEAES) - emitiu o parecer de aprovação da proposta de auto-avaliação institucional da UFT, indicando que ela atendeu aos princípios e diretrizes do SINAES (Anexo I).

# A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

## 1 - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: DO SISTEMA NACIONAL PARA A UFT

Desde o início de 1990, várias Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras e, também, o Ministério da Educação (MEC), estão em busca de implementar um processo de avaliação contínuo nas instituições de educação superior por meio do Sistema Nacional de Avaliação.

Em 2003, um grupo de pesquisadores reunidos pelo MEC reelaborou o processo de avaliação institucional das IES brasileiras. Criou-se a Comissão Especial da Avaliação da Educação Superior (CEA), que foi constituída pelo então ministro da Educação, Cristovan Buarque "com a finalidade de analisar, oferecer subsídios, fazer recomendações, propor critérios e estratégias para a reformulação dos processos e políticas de avaliação da Educação Superior, além de elaborar a revisão crítica dos seus instrumentos, metodologias e critérios utilizados".

A instituição da CEA resultou na apresentação, após intenso período de trabalhos, de um documento com propostas de novos mecanismos de avaliação para ampliação da melhoria da qualidade do ensino, pesquisa, extensão e da gestão universitária em nosso país. Assim, criou-se o SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. O documento trata de forma aprofundada dos mecanismos já utilizados e propõe novos enfoques avaliativos, representando avanço significativo - do ponto de vista governamental (regulatório) - no processo contínuo e sistemático de avaliações que vêm sendo implantadas pelo MEC na educação superior brasileira.

Apesar de seu caráter essencialmente estruturalista, centrado na função desempenhada pela educação superior, o SINAES tem o mérito de associar as atividades acadêmicas sem estabelecer critérios de prioridade. Dessa forma, representa avanço na compreensão de um sistema nacional de educação superior voltado para a valorização, tanto interna como externa, de todas as atividades desenvolvidas. Isso permite maior articulação entre as IES e a sociedade em geral, respeitando as instituições com suas vocações específicas e gerais.

O SINAES ressalta a auto-avaliação, com destaque à participação da comunidade universitária, articulada à avaliação externa de especialistas. Composto por um conjunto de diretrizes para as avaliações, o documento sugere a criação de instrumentos de avaliação. São eles: a auto-avaliação (interna), a avaliação externa, a Avaliação das Condições de Ensino e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), associando todos a outros meios de informação, como o Censo da Educação Superior, o Cadastro das Instituições e Cursos, o Sistema de Registro da CAPES e da Secretaria da Educação Média e Tecnológica/MEC, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Político Pedagógico.

Após proposição do SINAES pela CEA e debates com a sociedade, a proposta foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada em 14 de abril de 2004 - Lei nº 10.861 (Anexo II) - pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, instituindo o SINAES, que tem as seguintes finalidades:

> *melhoria da qualidade da educação superior; orientação da expansão da sua oferta; aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; e, especialmente, a promoção e o aperfeiçoamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional (BRASIL, 2004).*

O texto dessa lei - com poucas alterações - manteve, em linhas gerais, a proposta de avaliação da educação superior, publicada pela CEA em agosto de 2003. Uma das principais alterações ocorreu na avaliação do ensino de graduação, proposta originalmente com o nome de Paidéia, passando a ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), que substituiu o Exame Nacional de Cursos (ENC ou Provão), com aplicação trianual, e por amostragem, em todos os cursos de graduação.

A lei deixa a cargo da (CONAES) a coordenação e supervisão do SINAES e prevê a formação de uma Comissão Própria de Avaliação com vistas à conduzir processos de avaliação internos da instituição, sistematização e prestar informações solicitadas pelo INEP (BRASIL, 2004). A UFT, no sentido de construir a Avaliação Institucional, iniciou

o processo em outubro de 2003 com a nomeação do professor Francisco Gonçalves Filho como presidente da CCA. A partir daí, esforços foram aumentados para compor a referida Comissão com a participação de um representante docente por campus e representantes discentes, técnico-administrativo e da sociedade civil.

Em meio às discussões acerca da instalação, identidade, autonomia e elaboração do plano de ação, entre os meses de outubro de 2003 e abril de 2004 foi possível constituir a Comissão com as respectivas representações e unidades (Anexo III).

Agora em 2006, a CPA já possui membros conforme apresentados no Anexo IV. Nesse primeiro ano de atuação, a Comissão de Avaliação Institucional da UFT foi alocada junto à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e, posteriormente, à Vice-Reitoria, por questões operacionais, tais como: ausência momentânea de infra-estrutura, como sala própria; computadores; secretária; telefone etc. Assim, foram realizadas reuniões para elaborar o plano de trabalho e a proposta de Avaliação Institucional (AI) da UFT. É unânime, para os membros da CPA, que a Comissão deve ser autônoma no processo de desenvolvimento da avaliação institucional.

Os integrantes da CPA participaram da IV Oitiva, realizada no MEC no dia 01 de Junho de 2004, com a temática voltada para a Avaliação da Educação Superior no âmbito da reforma universitária. Nessa ocasião, a CPA realizou o primeiro encontro com membros da CONAES e com a Diretoria de Estatística da Educação Superior do INEP sobre os processos para avaliação da UFT. A Comissão participou, com seus representantes, de mais dois encontros convocados pelo MEC/INEP acerca dos processos para a avaliação interna. Essas participações auxiliaram na formatação desse processo proposto à comunidade universitária da UFT.

O desafio de construir no âmbito da universidade um processo positivo de envolvimento com a avaliação institucional é algo bastante singular para a UFT em relação às outras IFES - Instituições Federais de Ensino Superior. Isso porque, criada recentemente (no berço originário da Universidade do Tocantins - UNITINS), a UFT é, literalmente, uma instituição em formação em todos os aspectos. Seus cursos de graduação, projetos de extensão e políticas de gestão, pesquisa e pós-graduação puxam a dinâmica e a existência própria da instituição, fazendo com que seu deslocamento temporal seja, aos poucos, direcionado às suas

reais funções, objetivos e, principalmente, à sua missão e compromisso com a sociedade.

O momento atual indica uma série de obstáculos a serem vencidos, metas a serem alcançadas, programas a serem construídos, apontando, portanto, uma série de elementos vitais para a existência da própria Universidade. Mas não basta somente a criação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento desses elementos e mecanismos para a instituição se autolegitimar. É necessário construir a cultura da avaliação e um constante acompanhamento de suas estruturas internas para que a instituição tenha fôlego para permanecer se desenvolvendo e vencer as dificuldades e limitações impostas pela sua própria natureza e condição de universidade pública.

Esse monitoramento, que se constitui em acompanhamento e dimensionamento, requer uma análise mais apurada e detalhada de seus indicadores e referenciais, imprescindíveis para o diagnóstico de qualquer situação, com vistas às proposições e ações efetivas para compreender o sistema institucional. Aqui adentramos na avaliação institucional como um elemento essencial para o bom andamento e conhecimento do caminho percorrido pela UFT, garantindo a possibilidade (e por que não a necessidade?) de refletir e pensar a partir das informações disponíveis, organizadas, diagnosticadas, analisadas e inferidas. Tudo para um contínuo processo de reformulação a partir de seus elementos mais intrínsecos e essenciais à dinâmica institucional.

## 2 - OBJETIVOS

### 2.1 - GERAL:

Desenvolver um processo permanente de Avaliação Institucional na UFT, com vistas a propor ações voltadas ao aprimoramento e desenvolvimento contínuo da Instituição.

### 2.2 - ESPECÍFICOS:

▹ refletir sobre a identidade e as ações da Comissão Própria de

Avaliação, suas representações e funções, dentre as diversas ações avaliativas no âmbito da Instituição;
▹ desenvolver reflexões sobre a avaliação institucional mais adequada à realidade e às necessidades da UFT, por meio de incentivo à constituição de grupos de estudos e de pesquisa sobre a temática;
▹ desenvolver, em médio prazo, um programa de avaliação institucional para a universidade com base nas propostas da comunidade acadêmica, na legislação e políticas vigentes no âmbito do MEC;
▹ expandir as relações de intercâmbio entre os diferentes setores da UFT, agregando dados e fornecendo proposições satisfatórias para o processo de atualização e transformação dos meios acadêmicos e científicos da instituição;
▹ incentivar iniciativas de pesquisas e estudos pós-graduados no campo da avaliação institucional.

## 3 - A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS: ALGUMAS CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES

A Fundação Universidade Federal do Tocantins originou-se de parte da Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS), que foi criada como fundação pelo decreto 252/90, de 21/02/1990, em conformidade com o disposto na Lei 136/90, de 21/02/1990. A UFT tornou-se uma universidade multicampi, com sete unidades localizadas nos municípios de Arraias, Araguaína, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis, que distam, aproximadamente, entre 60 e 576 km da capital do Estado (Palmas), onde está sediada a Reitoria.

Em novembro de 1996, a Lei 872/96 extinguiu o modelo autárquico e, posteriormente, a Lei 874/96 autorizou o poder executivo, na condição de co-instituidor, a formar a UNITINS. A Lei 1.160/00 reestruturou a UNITINS tornando-a novamente pública. Finalmente, a Lei 10.032, de 23 de outubro de 2000, criou a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT. Em 17 de abril de 2001, a Portaria Ministerial nº 717 designou os membros da Comissão de Implantação da UFT, sediada no município de Palmas, como fundação pública, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-científica.

O processo de implantação da UFT desencadeou ações que destacaram a necessidade e a urgência de estabelecer uma política de adequação do Sistema Estadual da Educação Superior (do qual a UNITINS é integrante) ao Sistema Federal. Ressaltamos, contudo, a continuidade das atividades da UNITINS na Educação Superior, todavia com uma atuação mais específica.

Tanto no Estado do Tocantins como na Região Norte, a UFT tem sido uma referência, por tratar-se da única instituição de ensino superior federal no raio de 800 km. Tal fato implica grande responsabilidade, pois a Universidade tem que atender às demandas sociais de formar cidadãos qualificados, envolvendo a realização de cursos de extensão, pesquisas, convênios, parcerias e termos de cooperação, além de prestar serviços a instituições públicas e privadas.

O primeiro edital autorizando o concurso público para seleção dos primeiros docentes da UFT foi lançado no dia 23 de outubro de 2002. A posse aconteceu em 15 de maio de 2003. Neste mesmo momento, realizou-se a primeira assembléia dos docentes da Universidade, que definiu uma comissão provisória para acompanhar o processo de implantação da UFT e desencadear a eleição de reitor e vice-reitor.

Concluído o processo, o decreto de nomeação do reitor da UFT contemplou o professor doutor Alan Barbiero, foi assinado pelo presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, e devidamente publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) de 13 de julho de 2004.

A Universidade oferece, atualmente, 29 cursos de graduação nas áreas de Ciências Agronômicas, Ciências Exatas, Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Engenharias e Medicina Veterinária, além de um programa de pós-graduação *strictu sensu* em Ciências do Ambiente. Estes cursos estão voltados para a demanda no setor público e privado, visando à formação profissional.

## 4 - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: CONCEPÇÃO E FOCO

A avaliação almeja a um processo contínuo que envolve ações de diagnóstico, análise, acompanhamento e proposição de ações para a

superação das dificuldades encontradas e reforçar os pontos positivos e também, a avaliação da própria avaliação. No processo é importante destacar a integração de todos os setores que compõem a universidade pois,

> *cada universidade tem um perfil e uma história, que precisam ser reconhecidos pelas próprias comunidades internas para avaliar o papel que cada instituição tem desempenhado, historicamente e na atualidade, para poder entender se esta é a universidade necessária para o hoje e o amanhã (UFRGS: 2003).*

Isto destaca quanto os processos avaliativos são importantes para a disseminação de propostas alternativas, ações e decisões específicas para cada Instituição. Na essência, eles têm a mesma finalidade, ou seja, a de um contínuo processo de aperfeiçoamento e transformação institucional para melhor, conforme Belloni (1999): "considera-se avaliação institucional como um processo sistemático de busca de subsídios para melhoria e aperfeiçoamento da qualidade da instituição em face de sua missão científica e social".

Dentro desse aspecto podemos explicitar o foco da avaliação institucional como sendo o de conhecer detalhadamente as estruturas que compõem a instituição em busca de: experiências exitosas, distorções, alterações ou deformações acentuadas, que coloquem em risco os objetivos e finalidades da universidade.

Para que esse foco seja de fato estabelecido, é necessário, sempre que possível, a reformulação contínua a partir de ações e proposições que visam à adequação e estabilidade dos elementos que constituem a instituição. Em conformidade com a Lei nº 10861, de 14 de maio de 2004, destacam-se as diferentes dimensões institucionais a serem consideradas:

- ▹ Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- ▹ Política para o ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação;
- ▹ Responsabilidade social da instituição (inclusão social, desenvolvimento econômico e social, defesa do meio ambiente, memória, produção artística e patrimônio cultural);
- ▹ Comunicação com a sociedade;
- ▹ Políticas de pessoal;

- Organização e gestão da institucional;
- Infra-estrutura física;
- Planejamento e avaliação;
- Política de atendimento ao estudante;
- Sustentabilidade financeira (Lei 10861/04, Art. 3°).

## 4.1 - PRINCÍPIOS NORTEADORES

Na elaboração de uma proposta de avaliação institucional é fundamental que o processo se baseie em princípios que garantam a relevância do trabalho, tais como:

### 4.1.1 - PARTICIPAÇÃO

Faz-se necessário que a comunidade acadêmica participe do processo de elaboração, efetivação, debate e revisão dos resultados, para que a universidade, como um todo, possa visualizar melhor a própria instituição.

### 4.1.2 - SOLIDARIEDADE

A partir do processo de avaliação institucional podemos potencializar ações no sentido de que os campi possam obter uma visão de unidade, buscando, com isto, criar uma teia de solidariedade para partilhar experiências e solução de problemas, com o objetivo de melhorar a instituição.

### 4.1.3 - GLOBALIDADE

O processo de avaliação institucional deve tomar a instituição como um todo, evidenciando a pluralidade e o respeito de suas características, valorizando a universidade como ambiente voltado para os problemas sociais, políticos, econômicos e culturais da sociedade brasileira.

### 4.1.4 - RESPEITO À IDENTIDADE INSTITUCIONAL

É necessário o respeito à identidade da instituição, visualizar e localizá-la em seu contexto institucional e social.

### 4.1.5 - NÃO PREMIAÇÃO E NÃO PUNIÇÃO

A avaliação não deve buscar mecanismos de premiação e punição. Deve intencionar a melhoria da instituição.

## 5 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PROCESSO AVALIATIVO NA UFT

▹ Formação de uma Comissão Própria de Avaliação (CPA);
▹ Formação de uma Comissão Setorial de Avaliação (CSA);
▹ Infra-estrutura básica, com espaço próprio e adequadamente constituída, além de funcionários técnico-administrativos.

## 6 - ROTEIRO BÁSICO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Considerando o processo de avaliação institucional, descrevemos o roteiro básico proposto no documento que fundamentou a lei do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior). Destacamos que a elaboração dos indicadores ocorrerá após o momento de sensibilização e formação da Comissão Setorial de Avaliação (CSA).

### 6.1 - MISSÃO DA INSTITUIÇÃO

São os elementos voltados para a vocação, compromissos, finalidades, visão e objetivos da instituição. Elementos fundamentais do projeto institucional: identificar e avaliar as marcas que melhor caracterizam a instituição, definem sua identidade e indicam a responsabilidade social. Principais programas e processos que conferem identidade à instituição e melhor realizam suas finalidades e objetivos essenciais. Principais contribuições para o desenvolvimento da ciência e da sociedade. Características principais do clima acadêmico e psicossocial da IES.

## 6.2 - CORPO DE PROFESSORES/PESQUISADORES

Descrever e qualificar esse conjunto de atores quanto à formação acadêmica e profissional; sua situação na carreira docente; programas e políticas de capacitação e desenvolvimento profissional; compromissos com o ensino, a pesquisa e a extensão; distribuição dos encargos; adesão aos princípios fundamentais da instituição; vinculação à sociedade, formas de admissão na carreira docente, dentre outros detalhes.

## 6.3 - CORPO DISCENTE

Descrever e qualificar o conjunto de estudantes, considerando como importante a questão da integração de alunos e professores de distintos níveis e sua participação efetiva na vida universitária. Parece ser importante conhecer também - para propor soluções - os dados sobre ingressantes, evasão/abandono, tempos médios de conclusão, formaturas, a realidade dos ex-alunos, as questões da formação profissional, a relação professor/aluno, a qualidade de vida estudantil e, ainda, o que se considerar relevante.

## 6.4 - CORPO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Descrever e qualificar o conjunto dos servidores, considerando como importante a questão da integração dos atores da comunidade universitária: servidores, alunos e professores. Sua formação profissional, sua situação na carreira, programas/políticas de capacitação e desenvolvimento profissional, compromissos com a distribuição dos encargos, adesão aos princípios fundamentais da instituição, vinculação com a sociedade, concursos e outras formas de admissão na carreira etc.

## 6.5 - CURRÍCULOS E PROGRAMAS

Concepção de currículo, organização didático-pedagógica, objetivos, formação profissional e cidadã, adequação às demandas do mercado e da cidadania, integração do ensino com a pesquisa e a extensão, interdisciplinaridade, flexibilidade/rigidez curricular, extensão das carreiras, inovações didático-pedagógicas, utilização de novas tecnologias de ensino, relações entre graduação e pós-graduação e o que constar da realidade.

## 6.6 - PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA

Análise das publicações científicas, técnicas e artísticas, patentes, produção de teses, organização de eventos científicos, realização de intercâmbios e cooperação com outras instituições nacionais e internacionais, formação de grupos de pesquisa, interdisciplinaridade, política de investigação, relevância social e científica e tudo que se relacionar a estes assuntos.

## 6.7 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO E AÇÕES DE INTERVENÇÃO SOCIAL

Vinculação à sociedade. O valor educativo da extensão; sua integração ao ensino e a pesquisa; políticas de extensão e sua relação com a missão da universidade; transferências de conhecimento; importância social das ações universitárias; impactos das atividades científicas, técnicas e culturais para o desenvolvimento regional e nacional; relações com o setor público; com o setor produtivo e com o mercado de trabalho; participação de alunos; iniciativas de incubadoras de empresas; capacidade de captação de recursos; pertinência e eqüidade; ações voltadas ao desenvolvimento da democracia; promoção da cidadania; programas de atenção a setores sociais, bem como interfaces de âmbito social, entre outras.

## 6.8 - INFRA-ESTRUTURA

Análise da infraestrutura da instituição, em função das atividades acadêmicas de formação e de produção de conhecimentos. Considerar especialmente as salas de aulas, os laboratórios, as bibliotecas, os restaurantes, as áreas de lazer, sistemas de transporte, tendo em conta o ensino, a pesquisa, a extensão e, de modo especial, as finalidades da Instituição.

## 6.9 - GESTÃO

Avaliar a administração geral da Instituição e de seus principais setores, na perspectiva da globalidade. Avaliar os meios de gestão para cumprir os objetivos e projetos institucionais; a qualidade da democra-

cia interna e, especialmente nos órgãos colegiados; as relações profissionais; avaliar as políticas de desenvolvimento e expansão institucional. Pessoal administrativo: seu perfil, sua capacitação, políticas de melhoria quanto à qualidade de vida e qualificação profissional. Orçamento: eficiência e eficácia na utilização dos recursos e tudo o que a ele seja pertinente.

### 6.10 - OUTROS

Avaliar outros itens não mencionados e que sejam importantes para a Instituição. Por exemplo, cursos não-universitários, cursos a distância, hospitais, teatros, rádios, atividades artísticas, esportivas e culturais, dentre outras, mas sempre tendo em vista as finalidades essenciais e a missão da IES.

## 7 - ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

- ▹ Sensibilização;
- ▹ Diagnóstico;
- ▹ Avaliação Interna;
- ▹ Avaliação Externa;
- ▹ Metavaliação, reformulação e difusão.

### 7.1 - SENSIBILIZAÇÃO

Elaboração do plano de sensibilização para motivar a comunidade interna a participar dos processos de construção da proposta de avaliação institucional e do processo de sua implementação:

- ▹ Reuniões de grupos (CPA com pró-reitores; diretores e demais segmentos);
- ▹ Seminários e palestras;
- ▹ Cursos;
- ▹ Veículos de Comunicação (impressos, internet);
- ▹ Envolver setores da comunidade externa.

## 7.2 - DIAGNÓSTICO

▹ Selecionar fontes de dados de documentos e das informações;
▹ Situar a instituição em relação ao ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão, e gestão;
▹ Elaborar relatório diagnóstico.

## 7.3 - AVALIAÇÃO INTERNA

### 7.3.1 - PROPOSTA DE AVALIAÇÃO PARA O ENSINO DE GRADUAÇÃO

Como norteador, a proposta de Avaliação para o ensino de graduação identificada nos itens 2, 3, 4 e 5, além dos itens 8 e 10 do SINAES.

▹ Avaliar a coerência (ou incoerência) da constituição e da formação do corpo docente com as funções essenciais da instituição;
▹ Avaliar as formas e a intensidade do envolvimento dos professores no cumprimento dos principais objetivos institucionais;
▹ Identificar e avaliar as políticas de formação continuada dos professores, mencionando, quando for o caso, os incentivos claramente estabelecidos na carreira docente e as principais carências e dificuldades;
▹ Avaliar a articulação/desarticulação entre professores das diferentes disciplinas, dos distintos departamentos, cursos, centros ou áreas;
▹ Avaliar a eqüidade da instituição relativamente às suas políticas de acesso, seleção e permanência de alunos;
▹ Avaliar a responsabilidade social da instituição relativamente às suas políticas de abertura e ampliação de vagas, considerando se respondem a critérios de necessidades definidas pelas políticas públicas e pelo desenvolvimento das ciências, letras e artes ou a demandas de mercado;
▹ Examinar criticamente o conjunto das atividades e recursos institucionais em termos do favorecimento também da autoformação do estudante;

▹ Identificar e avaliar as medidas institucionais para incentivar a participação dos egressos na vida da instituição;
▹ Identificar e avaliar os principais indicadores da qualidade de vida estudantil no espaço institucional (lazer, cultura, atendimento à saúde, facilidade de acesso às pessoas, equipamentos e dependências físicas, participação na vida política, qualidade das relações humanas, condições ambientais etc);
▹ Examinar criticamente a situação de trabalho dos egressos e eventuais interferências nas atividades institucionais);
▹ Avaliar a efetiva participação dos estudantes, juntamente com os professores, em atividades de ensino, pesquisa e extensão (modalidades, objetivos, incentivos para a criação de empresas-júnior e outros projetos conjuntos);
▹ Avaliar a coerência (ou incoerência) da constituição e da formação do corpo de servidores técnico-administrativos com as funções essenciais da instituição;
▹ Avaliar as formas e a intensidade do envolvimento dos servidores no cumprimento dos principais objetivos institucionais;
▹ Identificar e avaliar as políticas de formação continuada dos servidores, mencionando, quando for o caso, os incentivos claramente estabelecidos na carreira e as principais carências e dificuldades;
▹ Avaliar, de maneira geral, o desempenho profissional dos servidores técnico-administrativos;
▹ Avaliar formas de ingresso e progressão na carreira;
▹ Avaliar programas que tenham como compromisso melhorar a qualidade de vida do servidor;
▹ Avaliar a coerência/incoerência do conjunto de atividades educativas, em suas formas e conteúdos, com as funções essenciais da instituição;
▹ Avaliar os impactos dos currículos, programas e práticas pedagógicas nas atitudes críticas e investigativas, nas relações interpessoais, nos hábitos de estudo, na educação contínua, na participação ativa na vida da sociedade;
▹ Avaliar as práticas e atitudes pedagógicas, considerando se há maior ênfase na transmissão de informações (exteriores ao aluno) ou na experiência pessoal do conhecimento (participação do sujeito);
▹ Avaliar se os currículos e programas, em suas formas e con-

teúdos explícitos e implícitos, atendem às demandas atuais da ciência e da vida econômica e social;

▹ Avaliar se as relações interpessoais, o sistema de comunicação, a estrutura de poder, os hábitos e os códigos de comportamento produzem ou não um clima de respeito, confiança e satisfação;

▹ Avaliar a pertinência dos currículos (concepção e prática), tendo em vista os objetivos institucionais, as demandas sociais e as necessidades pessoais, em suas dimensões econômicas e culturais.

### 7.3.2 - PROPOSTA DE AVALIAÇÃO PARA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (Item 7 e 10 do SINAES)

▹ Indicar a concepção de extensão e de intervenção social afirmada no projeto institucional e avaliar a efetividade de instrumentos, órgãos e normas de implantação e acompanhamento das ações;

▹ Avaliar a participação dos estudantes nas ações de extensão e intervenção social e o impacto disso em sua formação;

▹ Avaliar os impactos das atividades institucionais de extensão e intervenção social em questões como capacitação profissional de setores da comunidade, criação de postos de trabalhos e efeitos sobre salários;

▹ Avaliar os efeitos das atividades voltadas ao melhoramento do ensino formal e, especialmente, da educação básica;

▹ Avaliar a inserção de setores da comunidade nas novas tecnologias de informação e comunicação;

▹ Avaliar impactos das atividades da IES na qualidade de vida da população em aspectos como educação, saúde, lazer, cultura, cidadania, solidariedade, criação de organizações econômicas e sociais (cooperativas, ONGs, corais, centros de saúde, escolas, clubes), participação em organizações sindicais e partidos;

▹ Vida social e inclusão social de setores marginalizados.

### 7.3.3 - PROPOSTA DE AVALIAÇÃO PARA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (Itens, 6, 8 e 10 do SINAES)

▹ Políticas de capacitação contínua do corpo docente que

estimulem as práticas de pesquisa e de reflexão individual e coletiva sobre a própria atividade;

▹ Avaliar a relevância e a coerência da produção de conhecimentos e de suas práticas relativamente aos propósitos essenciais da instituição, às exigências da ciência e às necessidades da população (relevância científica e social da ciência/produção de conhecimentos e técnicas);

▹ Julgar as políticas e práticas institucionais de pesquisa para a formação de novos pesquisadores;

▹ Considerar criticamente as políticas institucionais em que estejam claramente definidas as prioridades e os estímulos para o desenvolvimento da pesquisa;

▹ Avaliar a preocupação institucional em articular a pesquisa às demais atividades acadêmicas (como, por exemplo, os mecanismos e os resultados pretendidos).

### 7.3.4 - PROPOSTA DE AVALIAÇÃO PARA A GESTÃO UNIVERSITÁRIA (Itens 1, 8, 9 e 10 do SINAES)

▹ Descrever a função central que a instituição se propõe a cumprir, segundo o projeto institucional;

▹ Analisar as práticas institucionais que concretizam a função central da instituição, identificando os principais resultados, dificuldades, carências, possibilidades e potencialidades;

▹ Analisar a participação dos professores, estudantes e servidores na realização desse projeto institucional, identificando e avaliando as estratégias de motivação;

▹ Avaliar a pertinência do projeto institucional - tendo em vista as características do entorno social e as demandas objetivas da comunidade regional e da sociedade brasileira – e entender a maneira que o contexto social, econômico e político interfere nas políticas e nas práticas informais da instituição;

▹ Avaliar em que medida os propósitos e fins formais e oficiais da instituição coincidem com os objetivos realmente perseguidos pelos professores e administradores;

▹ Avaliar os principais elementos da infra-estrutura, considerando se correspondem às necessidades institucionais, tendo

em vista os propósitos oficiais que dizem respeito às funções públicas da instituição;

▹ Avaliar se há políticas formalmente estabelecidas para a adequação da infra-estrutura às finalidades, em relação à utilização dos equipamentos, bibliotecas, hospitais, restaurantes, laboratórios, campos experimentais, áreas esportivas e de lazer, espaços livres e outras estruturas;

▹ Avaliar se os estilos de gestão e as estratégias de tomada de decisões têm ou não favorecido a conscientização dos papéis específicos, as relações sociais de trabalho, a promoção de valores e mecanismos de desenvolvimento institucional;

▹ Avaliar se predominam na gestão as finalidades educativas (formação de cidadãos e produção de conhecimentos) ou as rotinas burocráticas;

▹ Avaliar as práticas de divulgação de seus produtos e serviços;

▹ Elaboração e divulgação do Relatório da Avaliação Interna.

## 7.4 - AVALIAÇÃO EXTERNA

Realizada com a visita *in loco* pela comissão de especialistas do MEC/INEP. Elaboração de programa e estabelecimento de um roteiro para a realização da Avaliação Externa da Instituição e apresentação à CONAES. Elaboração e divulgação de Relatório da Avaliação Externa.

## 7.5 - META-AVALIAÇÃO, REFORMULAÇÃO E DIFUSÃO

Organização de Seminário Geral de Avaliação. Avaliar propostas. Tomar decisões. Relatório Final de Avaliação Institucional. Analisar o relatório Final de Avaliação Institucional. Divulgação.

## 8 - CRONOGRAMA

| ETAPAS | PERÍODO |
|---|---|
| Sensibilização | 2005/1 |
| Diagnóstico | 2005/1 |
| Avaliação Interna | 2005/2 - 2006/01 |
| Avaliação Externa | 2006/02 |
| Reformulação e Difusão | 2006/02 |
| Meta-avaliação | 2006/02 |

## 9 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVALIAÇÃO. Rede de Avaliação Institucional da Educação Superior - RAIES. Campinas, SP, ano 9, vol. 9, nº 1 (31), março de 2004.

BELLONI, Isaura. A Função Social da Avaliação Institucional. In: SOUSA, E. C. B. M. (Org) Avaliação Institucional: Leituras Complementares. Brasília, DF, vol. 8, 1999.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Superior, Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras. Brasília: 1993.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Superior, Comissão Especial de Avaliação. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Brasília: 2003.

BRASIL, Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o sistema nacional de avaliação da educação superior - SINAES e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 3. Brasília, DF: 15 de abril de 2004.

DIAS SOBRINHO, José. Avaliação: políticas educacionais e reformas da educação superior. São Paulo: Cortez, 2003.

UFRGS. Secretaria de Avaliação Institucional. Avaliação Institucional Permanente na UFRGS: graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão, gestão. Porto Alegre: Secretaria de Avaliação Institucional, 2003.

Parecer da Proposta de Auto-Avaliaçõa Intistucional da Universidade Fderal do Tocantins, Brasília, 22/09/2005, Dilvo Diretor da DEAES/ INEP.

LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004: http://portal.mec.gov.br/ arquivos/pdf/leisinaes.pdf.

# ANEXO I

Comissão Nacional de Avaliação
da Educação Superior - CONAES

Instituto Nacional de Estudos
e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

Diretoria de Estatísticas
e Avaliação da Educação Superior - DEAES

## PROPOSTA DE AUTO-AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

## PARECER

### 1. Fundamentação da Análise

Esta análise pautou-se na Lei n.º 10.861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. Essa Lei definiu dez dimensões institucionais para a avaliação das IES, assegurou a avaliação institucional interna e externa e criou a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES como órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES.

A análise pautou-se ainda na Portaria n.º 2.051/2004, que regulamenta os procedimentos do Sistema e dispõe que a avaliação de instituições será executada conforme diretrizes estabelecidas pela CONAES. A Auto-Avaliação é uma das etapas do processo avaliativo a ser coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA). Cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) operacionalizar o processo de Auto-Avaliação a partir de diretrizes da CONAES.

2. Parecer da Comissão Técnica em Avaliação

Comentário do Tipo 1

Registra-se que a IES atendeu à solicitação de formulação de uma Proposta de Auto-Avaliação e foi emitido o Parecer que segue:

A Proposta apresentada contempla o **Roteiro de Auto-Avaliação Institucional 2004: orientações gerais**, publicação da CONAES/INEP. A Proposta indica que houve articulação entre a realidade da IES e as dimensões da Avaliação Institucional, atendendo aos princípios e diretrizes do SINAES. É possível identificar, no texto, que a Proposta é resultado da interação entre os atores envolvidos no processo avaliativo, mostra-se coerente com os objetivos e funções de uma Instituição de Educação Superior e assegura a identidade institucional. A metodologia incorpora instrumentos de coleta de dados que possibilitam análise quantitativa e qualitativa. Indica claramente que os resultados servirão de subsídios para a tomada de decisões, de acordo com a inserção da IES no contexto local e regional. Assim, esta Diretoria ressalta que a etapa seguinte é realizar a Auto-Avaliação e utilizar seus resultados para o aperfeiçoamento das atividades acadêmicas e de gestão institucional.

Brasília, 22 de setembro de 2005.

Dilvo Ristoff
Diretor da DEAES/INEP

# ANEXO II

LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior -SINAES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

§ 2º O SINAES será desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal.

**Art. 2º** O SINAES, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar:

I - avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;

II - o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III - o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;

IV - a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

**Art. 3º** A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I - a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II - a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III - a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV - a comunicação com a sociedade;

V - as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI - organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

VII - infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII - planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

IX - políticas de atendimento aos estudantes;

X - sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado

social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

§ 1º Na avaliação das instituições, as dimensões listadas no caput deste artigo serão consideradas de modo a respeitar a diversidade e as especificidades das diferentes organizações acadêmicas, devendo ser contemplada, no caso das universidades, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, pontuação específica pela existência de programas de pós-graduação e por seu desempenho, conforme a avaliação mantida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

§ 2º Para a avaliação das instituições, serão utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a autoavaliação e a avaliação externa in loco.

§ 3º A avaliação das instituições de educação superior resultará na aplicação de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

**Art. 4º** A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica.

§ 1º A avaliação dos cursos de graduação utilizará procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais obrigatoriamente as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.

§ 2º A avaliação dos cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

**Art. 5º** A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

§ 1º O ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

§ 2º O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utili-

zação de procedimentos amostrais, aos alunos de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso.

§ 3º A periodicidade máxima de aplicação do ENADE aos estudantes de cada curso de graduação será trienal.

§ 4º A aplicação do ENADE será acompanhada de instrumento destinado a levantar o perfil dos estudantes, relevante para a compreensão de seus resultados.

§ 5º O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º Será responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior a inscrição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP de todos os alunos habilitados à participação no ENADE.

§ 7º A não-inscrição de alunos habilitados para participação no ENADE, nos prazos estipulados pelo INEP, sujeitará a instituição à aplicação das sanções previstas no § 2º do art. 10, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Lei.

§ 8º A avaliação do desempenho dos alunos de cada curso no ENADE será expressa por meio de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

§ 9º Na divulgação dos resultados da avaliação é vedada a identificação nominal do resultado individual obtido pelo aluno examinado, que será a ele exclusivamente fornecido em documento específico, emitido pelo INEP.

§ 10º Aos estudantes de melhor desempenho no ENADE o Ministério da Educação concederá estímulo, na forma de bolsa de estudos, ou auxílio específico, ou ainda alguma outra forma de distinção com objetivo similar, destinado a favorecer a excelência e a continuidade dos estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, conforme estabelecido em regulamento.

§ 11º A introdução do ENADE, como um dos procedimentos de avaliação do SINAES, será efetuada gradativamente, cabendo ao Ministro de Estado da Educação determinar anualmente os cursos de graduação a cujos estudantes será aplicado.

**Art. 6º** Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação e vinculada ao Gabinete do Ministro de Estado, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES, com as atribuições de:

I - propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;

II - estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;

III - formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV - articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando a estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior;

V - submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes ENADE;

VI - elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação;

VII - realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação.

**Art. 7º** A CONAES terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do INEP;

II - 1 (um) representante da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

III - 3 (três) representantes do Ministério da Educação, sendo 1 (um) obrigatoriamente do órgão responsável pela regulação e supervisão da educação superior;

IV - 1 (um) representante do corpo discente das instituições de educação superior;

V - 1 (um) representante do corpo docente das instituições de educação superior;

VI - 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo das instituições de educação superior;

VII - 5 (cinco) membros, indicados pelo Ministro de Estado da Educação, escolhidos entre cidadãos com notório saber científico, filo-

sófico e artístico, e reconhecida competência em avaliação ou gestão da educação superior.

§ 1º Os membros referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão designados pelos titulares dos órgãos por eles representados e aqueles referidos no inciso III do caput deste artigo, pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 2º O membro referido no inciso IV do caput deste artigo será nomeado pelo Presidente da República para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 3º Os membros referidos nos incisos V a VII do caput deste artigo serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de 3 (três) anos, admitida 1 (uma) recondução, observado o disposto no parágrafo único do art. 13 desta Lei.

§ 4º A CONAES será presidida por 1 (um) dos membros referidos no inciso VII do caput deste artigo, eleito pelo colegiado, para mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução.

§ 5º As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o inciso IV do caput deste artigo, tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

§ 6º Os membros da CONAES exercem função não remunerada de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e, quando convocados, farão jus a transporte e diárias.

**Art. 8º** A realização da avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes será responsabilidade do INEP.

**Art. 9º** O Ministério da Educação tornará público e disponível o resultado da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos.

**Art. 10.** Os resultados considerados insatisfatórios ensejarão a celebração de protocolo de compromisso, a ser firmado entre a instituição de educação superior e o Ministério da Educação, que deverá conter:

I - o diagnóstico objetivo das condições da instituição;

II - os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição de educação superior com vistas na superação das dificuldades detectadas;

III - a indicação de prazos e metas para o cumprimento de ações, expressamente definidas, e a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;

IV - a criação, por parte da instituição de educação superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso.

§ 1º O protocolo a que se refere o caput deste artigo será público e estará disponível a todos os interessados.

§ 2º O descumprimento do protocolo de compromisso, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;

II - cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos;

III - advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ensino superior.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da educação superior, ouvida a Câmara de Educação superior, do Conselho Nacional de Educação, em processo administrativo próprio, ficando assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 4º Da decisão referida no § 2º deste artigo caberá recurso dirigido ao Ministro de Estado da Educação.

§ 5º O prazo de suspensão da abertura de processo seletivo de cursos será definido em ato próprio do órgão do Ministério da Educação referido no § 3º deste artigo.

**Art. 11.** Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação - CPA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II - atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

**Art. 12.** Os responsáveis pela prestação de informações falsas

ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao SINAES responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

**Art. 13.** A CONAES será instalada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Quando da constituição da CONAES, 2 (dois) dos membros referidos no inciso VII do caput do art. 7º desta Lei serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 14.** O Ministro de Estado da Educação regulamentará os procedimentos de avaliação do SINAES.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Revogam-se a alínea a do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

Brasília, 14 de abril de 2004; 183º da Independência
e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Tarso Genro

(DOU de 15/04/2004 - Seção - p.3)

# ANEXO III

## COMPONENTES DA CCA E VÍNCULO DE REPRESENTAÇÃO – 2004/2005.

### Componentes e Vínculo de Representação

Vânia Maria de Araújo Passos: Presidente eleita do CPA e representante de Miracema.

Flávia Lucila Tonani: Representante da Reitoria.

Francisco Gonçalves Filho[1]: Campus de Tocantinópolis.

Fernando da Silva Bandeira[2]: Campus de Araguaína.

Mirian Collares Elpo[3]: Campus de Arraias.

Karileila dos Santos Andrade: Campus de Palmas.

Benvinda Barros Dourado: Campus de Porto Nacional.

Tarcísio Castro Alves de Barros Leal: Campus de Gurupi.

Adelaide Gomes de Araújo[4]: Acadêmica-DCE.

Luís Machado Matos Júnior: Técnico-Administrativo

Eliane Pereira: Técnico-Administrativa.

---

1 - Foi o Presidente da CPA até março de 2005. Atualmente é Coordenador do Câmpus de Tocantinópolis.
2 - Apesar das orientações da CCA, o Campus de Araguaína indicou inicialmente dois representantes: o prof. Fernando Bandeira e a profª. Ana Elisete Motter que participaram ativamente dos trabalhos realizados na CCA. Durante o processo informaram que o prof. Fernando Bandeira seria o representante oficial na comissão.
3 - Devido a licença maternidade em 2005 foi representada pela professora Alcione Marques Fernandes.
4 - Os acadêmicos Clebson Leandro da Silva e Bruno Elias foram representantes do DCE na CPA durante o ano de 2004. Em 2005 a acadêmica Adelaide assumiu a representação discente. O segmento estudantil deverá escolher mais um representante.

# ANEXO IV

## COMPONENTES DA CPA E VÍNCULO DE REPRESENTAÇÃO - 2006.

**Componentes e Vínculo de Representação**

Vânia Maria de Araújo Passos: Presidente eleita da CPA e representante de Miracema.

Flávia Lucila Tonani: Representante da Reitoria.

Maria José de Pinho: Campus de Tocantinópolis.

Christian José Quintana: Campus de Araguaína.

Silvalino Ferreira Araújo: Campus de Palmas.

Neila Nunes de Souza: Campus de Porto Nacional.

Tarcísio Castro Alves de Barros Leal: Campus de Gurupi.

Alcione Marques Fernandes: Campus de Arraias.

Adelaide Gomes de Araujo: Acadêmica-DCE.

Márcio Miguel Neves de Souza: Técnico-Administrativo.

Eliane Pereira: Técnico-Administrativa.